

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XVII

Florianópolis, 12 de abril de 1950

NÚMERO 4.155

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 664

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida, sob regime de inspeção preliminar, outorga de mandato, de acordo com o art. 72, do decreto-lei n. 257, de 21 de outubro de 1946, à Congregação das Reverendíssimas Irmãs do Divino Salvador, para ministrar ensino normal do primeiro ciclo.

Art. 2º — A denominação do estabelecimento de ensino normal é Curso Normal Regional "Dom Pio de Freitas", da cidade de Tangará.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 665

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o décimo nono pecúlio, concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 4.671 associados, dos herdeiros da professora estadual aposentada Judite de Oliveira Simone, no valor de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), de acordo com o decreto n. 637, de 31 de dezembro de 1949.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 666

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É criado o curso primário complementar do Grupo Escolar "Delminda Silveira", da vila de Mondai, município de Chapecó, que funcionará nos termos do artigo 9º, do decreto-lei n. 298, de 18 de novembro de 1946 (lei orgânica do ensino primário).

Art. 2º — Para ocorrer às despesas, de acordo com o parágrafo único do citado artigo 9º, a Prefeitura Municipal de Chapecó depositará na Coletoria estadual da cidade de Chapecó, até fins de janeiro de cada ano, a importância de quatro mil oitocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.830,00).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 667

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — As escolas mistas da vila de Canelinha, no município de Tijucas, funcionarão na forma determinada pelo decreto n. 114, de 29 de outubro de 1947.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 668

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — São incorporadas às Escolas Reunidas "Professora Ordina Silva" as Escolas Reunidas "Professor Otto de Sousa Dreer", ambas da cidade de Criciúma.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 669

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida, sob regime de inspeção preliminar, outorga de mandato à Associação de Professores do Ginásio Lagunense, para ministrar ensino normal do segundo ciclo.

Art. 2º — A denominação do estabelecimento de ensino normal é Escola Normal "Brilo Peixoto", da cidade da Laguna.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de março de 1950.

ADERBAL R. DA SILVA
Armando Simone Pereira

(1272)

Portaria de 28 de março de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Júlio Olímpio Tortato, ocupante da função de Coletor, referência V, com exercício na Coletoria Estadual de Xanxerê, de noventa dias, sendo sessenta com vencimento integral e o restante com o desconto de um terço. (1300)
(Reproduzida por ter saído com incorreção). (1300)

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 8 de março de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

A professora Iracema Pereira para responder, sem prejuízo de suas funções, durante os impedimentos do diretor Antônio Homero Ramos, pelo expediente do Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, sem ônus para o Estado.

A professora Iracema Pereira para Secretária das Reuniões Pedagógicas do Grupo Escolar "Carlos Chagas", de Piratuba, sem ônus para o Estado.

Para orientarem, no ano letivo de 1950, as associações auxiliares da Escola, no Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", de Xanxerê, as seguintes professoras, sem ônus para o Estado: João Paulo Ferreira — Jornal Escolar, Maria Argenton — Pelotão de Saúde, Didi Tortato — Liga da Bondade, Avani Tortato — Clube de Leitura, Glória Pompermayer Otto — Biblioteca, Jaime Pedro Schurhaus — Liga Pró-Língua Nacional.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-20 do orçamento vigente:

A professora Olandina Schlickmann da Cunha para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila do Braço do Norte, município de Tubarão.

O professor Pedro Michels para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila do Braço do Norte, município de Tubarão.

O professor Turibio Schmidt para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", de Braço do Norte, município de Tubarão.

A professora Lenita de Oliveira Gomes para reger seção no Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

O professor José Benedito Ribeiro para reger seção no Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

A professora Clotilde Rossi para o Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

O professor Armando Beduschi para reger seção no Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

A professora Hilda Granemann de Sousa para reger seção no Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

A professora Holnete Vargas para reger seção no Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

A professora Maria Madalena Wittnitsch para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila de Braço do Norte, município de Tubarão.

A professora Anair de Almeida para o Curso Normal Regional "Esteves Júnior", de Caçador, a contar de 1º de março de 1950.

A professora Olga Horn Arruda para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila de Braço do Norte, município de Tubarão.

A professora Ludmila Schlickmann para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila de Braço do Norte, município de Tubarão.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 23-1-20 do orçamento vigente:

A professora Joana Oennings para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila de Braço do Norte, município de Tubarão.

Gregório Locks (padre) para reger seção no Curso Normal Regional "João Guimarães Pinho", da vila de Braço do Norte, município de Tubarão.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 26-1-21 do orçamento vigente:

Josete Zanella (irmã) para reger uma seção (duas classes), do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Frei Rogério", da vila de Itapiranga, município de Chapecó.

O professor José Benedito Ribeiro para reger seção (em duas classes), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Professor Paulo Schiefel", de Caçador, a contar de 16 de fevereiro de 1950.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 21-1-8 do orçamento vigente:

O professor José Barão para exercer a função de Professor de Educação Física do Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, cidade de Florianópolis.

O professor José Nazareno Coelho para exercer a função de Professor de Educação Física do Grupo Escolar "Olivio Amorim", da Trindade, município de Florianópolis.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Dair Garbelotti de Bem, Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado (Escola mista de Ribeirão Pequeno, distrito de Ribeirão Pequeno, município da Laguna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1950.

A Robélia Bittencourt Duarte, Professora Auxiliar, referência II (Escola mista desdobrada de Figueira, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de fevereiro de 1950.

A Eryl Floriano, Professora, referência III, da Escola mista de Vargeão, município de Chapecó, de 15 dias, com ven-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

CURSO PARA MÉDICOS

Está aberta a inscrição para o Curso de Lepra que o Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, fará realizar em Curitiba, Paraná, de 19 de junho a 26 de agosto.

O referido Curso preparará médicos para o ingresso em cargos da carreira de leprologista, em todo o território nacional.

Os interessados poderão obter esclarecimentos na Secretaria do Departamento de Saúde Pública, nesta Capital, ou na Delegacia Federal de Saúde da Sétima Região, em Porto Alegre.

cimento integral, a contar de 10 de fevereiro de 1950.

A Dulce Vargas, Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício nas (Escolas Reunidas "Professora Norma Ribas Pessoa", do arrabalde da Vila, distrito e município de Blumenau), de 45 dias (quarenta e cinco), com vencimento integral, a contar de 16 de fevereiro de 1950.

A Ambrosina Garrido Portella, Professora Normalista, classe G (Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1950.

De acordo com o art. 168, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria do Carmo Patrício Aquilino, Professora Complementarista, referência IV (Escola mista de Praia Vermelha, distrito e município de Imaruí), de 80 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de fevereiro de 1950.

Portaria de 10 de abril de 1950

O SECRETARIO RESOLVE
Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 162, alínea b, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Antenor Rodolfo da Silva, ocupante da função de Vigilante da Penitenciária do Estado, por trinta dias, com vencimento integral, e a contar de 29 de março p. passado.

DIRETORIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 10 de abril de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acordo com o art. 146, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A escala de férias dos funcionários desta Diretoria, anexa à portaria de 16-12-1949, na parte que se refere ao Escriutário, classe G, Antonieta de Castro Medeiros, marcando-a para o mês de abril corrente. (1299)

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 10 de abril de 1950

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Ismália Laura dos Anjos da função de Auxiliar de Escriutório, referência IV, do Centro de Saúde de Blumenau, por ter sido nomeada para outro cargo público. (1301)

SEGURANÇA PÚBLICA

APOSTILAS

Otávio Cruz — O portador deste título, por efeito da lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, passou a exercer o cargo de Ajudante de Escriutório, padrão E, do Quadro Único do Estado. Florianópolis, 12 de janeiro de 1950. Othon da Gama Lobo d'Eça, Secretário da Segurança Pública.

Alcides Bastos de Araújo — O portador deste título, por efeito da lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, passou a exercer o cargo de Chefe de Serviço de Fiscalização, padrão O, do Quadro Único do Estado. Florianópolis, 12 de janeiro de 1950. Othon da Gama Lobo d'Eça, Secretário da Segurança Pública.

Oswaldo Cristiano Wiethorn — O portador deste título, por efeito da lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, passou a exercer o cargo de Comissário Substituto, padrão I, do Quadro Único do Esta-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Requerimentos despachados

2 DE FEVEREIRO

Soc. "Os Protegidos da Princesa" — Sim, após pagamento do que fôr devido. Concedo o auxílio de Cr\$ 1.000,00.

João Machado Pacheco Júnior — Certifique-se.

Odilon Bartolomeu Vieira — Idem.

Reinaldo de Brito — Idem.

Manoel Leandro Soares — Idem (2).

Helena Zimmer Fiedler — Sim, após pagamento do que fôr devido.

3 DE FEVEREIRO

Artur Pedro Carleiro — Sim, baixando-se portaria de cancelamento.

Sociedade Industrial Mercantil Ltda. — Sim, à vista das informações.

João Machado Pacheco Júnior — Certifique-se (3).

José Ricardo Nunes — Sim, após pagamento do que fôr devido.

Pollito Alonzo de Cisme — Idem.

Melquíades Fernandes — Idem.

Comininos Jorge Lacerda — Idem.

Orlando Dias — Sim, após pagamento do que fôr devido e da multa a que se refere a informação.

José Shuzzi — Sim, após pagamento do que fôr devido.

Germínio João Lopes — Sim, após pagamento do que fôr devido e da multa a que se refere a informação.

G. da Costa Pereira & Cia. — Sim, após pagamento do que fôr devido.

Domingas Pedrito — Idem.

Maria Costa — Idem.

Abib Ribas — Idem.

Benedicto Jorge — Idem.

Reinaldo de Brito — Certifique-se (6).

Reinaldo de Sousa Tavares — Certifique-se.

Rafael da Rocha Pires — Idem.

João Linhares — Idem.

Tancredio Geynerd — Sim, após pagamento do que fôr devido.

Oscar Pereira — Idem. (527)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.788

De ordem do exmo. sr. presidente da Câmara Civil, turno público que, de acordo com o § 49, do art. 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 17 do corrente, os seguintes autos:

Agravo n. 1.824, da comarca de Joazeiro, em que é agravante Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S. A. e agravado o Banco do Brasil S. A. Relator o sr. des. Flávio Tavares.

Apelação de despeito n. 532, da comarca de Rio de Sul, em que é apelante o juiz de direito e são apelados Arvelino Bini e sua mulher. Relator o sr. des. Nelson Guimarães e revisores os srs. des. Flávio Tavares e Edgar Pedreira.

Do que, para constar, faço esta publicação, para os devidos fins.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 10 de abril de 1950.

Nair C. Gonzaga, secretária, em exercício. (1296)

Edital

De acordo com o disposto no art. 1.051, do Código de Processo Civil, para conhecimento das partes interessadas, dá-se publicidade no "Diário Oficial do Estado", de que, nesta data foi pelo exmo. sr. promotor relator, exarado na aplicação civil n. 3.019, da comarca de Blumenau, em que é apelante Richard Paul e apelada Fritz Lorenz S. A. Ind. Com. e Agricultura, o respeitável despacho, do teor seguinte:

"Não houve, apesar do prazo para tal concedido e prorrogado, habilitação regular por parte dos herdeiros do apelante, Richard Paul. É certo que a herdeira Carolina Kaibelage, além da certidão de óbito respectiva, juntou a do título de herdeiros do apelante, em que figura como inventariante. Mas não se apresentou como representante do espólio (art. 85, do Cód. de Proc. Civil), nem tampouco tem o advogado que exibiu ditos documentos, dr. Eudoro Cavalcanti de Albuquerque, poderes para agir em nome dela nesta ação.

Assim sendo, atendendo a que a ação não poderá prosseguir sem a necessária habilitação e que, de acordo com o art. 746, do Cód. de Processo Civil, qualquer interessado poderá promover a, resta ao apelado, na qualidade de autor, promover a habilitação, com a citação de quem de direito para a renovação da instância. Intimem-se. Florianópolis, 30 de março de 1950. (ass.) Osvaldo Nobrega, relator".

Cartório em Florianópolis, 30 de março de 1950.

Abelardo da Costa Arantes, escrivão. (1306)

do. Florianópolis, 12 de janeiro de 1950.

Othon da Gama Lobo d'Eça, Secretário da Segurança Pública.

(Reproduzidas por terem saído com incorrecções). (1003)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 1.695/49

Requer, neste processo, Alvaro José Vieira readmissão e imediata aposentadoria no cargo de que foi demitido.

2. A Cespe, pelo parecer 9.941, de 27 de agosto de 1948, opinou pelo deferimento do pedido, e aprovado pelo Governador do Estado, em que o requerente solicitou cancelamento da nota que o demitiu do serviço público.

3. Por sentença passada em julgado, o Poder Judiciário o absolveu por não provado o libelo de que era acusado.

4. Assim sendo, não resta a menor dúvida de que o requerente, velho servidor do Estado, como se verifica do processo em exame, deve ser atendido, por ser de justiça, readmitindo-se e aposentando-se o mesmo no cargo da classe H da carreira de Escriutário, do Quadro Único do Estado.

5. Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

S. S., em 21 de setembro de 1949.

Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.

J. Batista Pereira

Gustavo Neves

Aprovado.

27-3-50.

(Ass.) Aderbal R. da Silva (1295)

PARECER N. 461/50

Alfredo Carlos Andréas Bennack e outros, extranumerários-mensalistas servindo na 1ª Residência de Estradas de Rodagem, com sede em Joinville, requerem o pagamento de seus salários de acordo com a escala-padrão de salários anexa à lei n. 338, de 12-1-49.

2. Deduz-se do pedido formulado no presente processo, que, não tendo sido incluída nas tabelas anexas à referida lei, a T. N. M. do Departamento de Estradas de Rodagem, continuam os requerentes a perceber o seu salário pela escala-padrão de salários anexa ao decreto-lei n. 307, de 29-11-46, não obstante ter sido a mencionada escala-padrão revogada pela lei n. 338, de 12-1-49.

3. Nestas condições, opinamos, de acordo com o art. 16, da citada lei, pela publicação da T. N. M. do Departamento de Estradas de Rodagem.

S. S., em 1º de março de 1950.

Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves

J. Batista Pereira

Aprovado.

10-3-50.

(Ass.) Aderbal R. da Silva (932)

Requerimentos despachados

9 DE MARÇO

Jamile Maia Nahas Soares — Sele de vida. (911)

Proposta de promoção por merecimento

Carreira: Oficial Administrativo. Classe: J. Número de vagas a serem providas por merecimento: Uma.

Nomes dos funcionários de maior grau de merecimento:

Urânia Gentil Bastos, Alcides Hermógenes Ferreira e Marilza Carvalho.

Cespe, em 28 de março de 1950.

J. Batista Pereira, presidente, em exercício.

Promova-se Urânia Gentil Bastos.

31-3-50.

(Ass.) Aderbal R. da Silva

CIA. FRANZ BLOHM — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral ordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta Sociedade para assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Dr. Getúlio Vargas, s/n., nesta cidade de Itirama, às 14 horas do dia 28 de abril do ano corrente, afim-de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas e o relatório do diretor-gerente;

2º) — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes;

3º) — Assuntos de interesse geral.

Igualmente, acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itirama, 28 de março de 1950.

Franz Blohm, diretor-gerente. (764)

Pode-se com empenho aos srs. assinantes do "Diário Oficial" o obsequio de pronto aviso no caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim, solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal.

FABRICA DE CAIXAS S. A.

Cópia fiel da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de outubro de 1949.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, pelas nove horas, reuniram-se os acionistas abaixo assinados na sede da Fábrica de Caixas S. A., atendendo a convocação que foi feita na forma da lei. Tendo sido aclamado presidente, assumiu a direção do trabalho o dr. José Bonifácio Schmidt, o qual, abrindo a sessão, convidou a mim, Emílio Alexandre Sada, para secretário os trabalhos. Foi de início, lido o edital abaixo, publicado, como manda a lei, no "Diário Oficial do Estado", edições ns. 4.036/7 e 8 e no jornal local "Jornal da Semana", edições ns. 46, 47 e 48. "Fábrica de Caixas S. A. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os srs. acionistas da Fábrica de Caixas S. A., para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 9 de outubro p. v., às 9 horas, em sua sede social, afim-de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º. Dar conhecimento à assembleia, de demissão da atual diretoria. 2º. Eleição da nova diretoria. 3º. Assuntos de interesse geral. Rio do Sul, 28 de setembro de 1949. Armando Busato, diretor; Nelson Angelino Braga, diretor; Leopoldo Orestes Bosquiroll, diretor. Concedido o ordem do dia, através da leitura, feita pelo secretário, o sr. presidente mandou se verificasse o livro de presença, o que feito, apurou-se estavam presentes 13 (treze) acionistas, representando 1.993 (um mil novecentos e noventa e três) ações no valor total de Cr\$ 1.993.000,00 um milhão novecentos e noventa e três mil cruzeiros, equivalentes a 79.727 (setenta e nove inteiros e setenta e dois centavos por cento) do capital total social. O sr. presidente, verificado o necessário quorum, anunciou a assembleia a decisão tomada pela diretoria signatária do edital de convocação da assembleia, relativamente a própria renúncia, o que foi confirmado pelos interessados, srs. Armando Busato, Nelson Angelino Braga e Leopoldo Orestes Bosquiroll. A assembleia tomou, assim, conhecimento da renúncia dos membros da atual diretoria. Ao continuar, procedeu-se à eleição da nova diretoria. 2º ponto da ordem do dia. Tendo sido aclamados os acionistas srs. Leopoldo Zarling, Honorato Isolani e Antônio Haenisch, cuja eleição foi assim ratificada por unanimidade da assembleia. Passando-se ao 3º ponto da ordem do dia, discutiu-se sobre a situação econômica e financeira da sociedade, da qual, a assembleia, plenos poderes a diretoria recém-eleita e logo empossada, para tomar todas as medidas necessárias e tendentes a tirar a sociedade, o mais breve possível, da situação difícil em que se encontra, face aos grandes compromissos que registra a sociedade, podendo, para isso, desfazer-se de bens patrimoniais. Discutiu-se a seguir, sobre a conveniência, não necessidade, da redução de capital, decorrente da redução do patrimônio a sociedade, tendo a assembleia resolvido recomendar a diretoria a convocação de assembleia geral extraordinária para o corrente mês de outubro, afim-de tratar-se da redução do capital social e alteração dos estatutos da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou os trabalhos, em virtude de que, eu Emílio Alexandre Sada, secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que, depois de lida, conferida e achada conforme, assinam os acionistas presentes. Dr. José Bonifácio Schmidt, Cia. Com. e Indústria Malburg, dir-pres. Dr. José B. Schmidt, Hélio Westphalen, Silvestre Schmidt, Walter Budag, Carlos Marzall, Walter Schoenfelder, Heimitz Baumgarten, Armando Busato, Leopoldo Zarling, Leopoldo Orestes Bosquiroll, Emílio Alexandre Sada, secretário. Termo complementar: Em tempo se declara, ainda, que foi presente aos trabalhos da assembleia o diretor demissionário sr. Nelson Angelino Braga. Eu, Emílio Alexandre Sada, secretário ad-hoc, lavrei o presente termo de aditamento. Rio do Sul, 9 de outubro de 1949. Dr. José Bonifácio Schmidt, Nelson Angelino Braga e Emílio Alexandre Sada, secretário. Cópia fiel do livro de atas das assembleias gerais, às folhas 14v., 15 e 15v. Visto — Honorato Isolani e Antônio Haenisch, diretores.

N. 5.021 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de fevereiro de 1950.

O secretário: Eduardo Nicolich. (529)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Aldo Timóteo Alves e Lurdeth de Brito Monteiro, naturais deste Estado, solteiros, nascidos, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, de profissão bancário, filho de Júlio Timóteo Alves e Adelaide Pereira Alves. Ela, doméstica, filha de Manoel Euzébio Monteiro e Etevínia de Brito Monteiro.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Cansvieiras, em 3 de abril de 1950.

Onofre Antônio de Brito, oficial.

Inquérito policial. Não concluído no prazo legal. Habeas-corpus	45-105
Inquérito policial. Prorrogabilidade do prazo que tem o Delegado de Polícia para concluí-lo	169
Inquérito policial. Validade do que não se nomeou Curador ao réu menor. Insubsistência da prisão preventiva	306
Irregularidades. Desquite amigável. Quando não impedem a confirmação da sentença homologatória	224
Inspetor de Quarteirão. Crime por ele praticado. Competência para o processo	57
Instância. Absolvição. Prorrogação do prazo concedido ao autor para o suprimento de irregularidades. Quando se não justifica. Aplicação do art. 205 do Código de Processo Civil	41
Instância. Absolvição. Quando não o justifica o não estar o documento ajuizado, assinado pelo próprio devedor	158
Interdição de direitos. Pena acessória. Excluída da condenação	122
Interpelção judicial. A sua falta não traz a caducidade do contrato	167
Interrogatório. De menor. Falta. Intimação pessoal da sentença. Quando não constitui nulidade	261
Intimação de Acórdão. Como se faz	118
Intimação pessoal. Da sentença de pronúncia. Quando constitui nulidade	261
Inventário. Avaliação de imóveis. Propriedade rural. Como se procede ...	228
Inventário. Considera-se parte ilegítima para promovê-lo, o credor desprovido de sentença executória ou título de crédito líquido e certo ...	47
Inventário. Divisão complementar da partilha. Formal. Sua força probante. Prescrição de direito à partilha. Bens duvidosos que se achavam em poder do <i>de cujus</i>	326
Inventário. Nêle poderá o juiz decidir quaisquer questões de direito de fato fundadas em prova documental inequívoca, remetendo para as vias ordinárias as que exigirem maior indagação (Cód. Proc. Civ., art. 466)	176
Inventário. Quando pode, ou não, ser exigida a taxa hereditária em dobro ...	320-357
Inventariado. Prova de óbito	48
Inventariante. Destituição	48
Investigação de paternidade. Indícios e presunções não destruídas por prova em contrário, bastam para a procedência da ação. Testemunho. Julgamento <i>ultra-petita</i>	102

J

Jogo. Dívida. Aposta em corridas de cavalos. Quando constitui jogo lícito	279
Juiz. Na processualística moderna. Atividade dinâmica no processo, determinando provas que tenham sido omitidas e que lhe pareçam úteis à elucidação da verdade	219
Juiz de Paz. No exercício do cargo de Juiz de Direito tem competência para conceder manutenção ou reintegração <i>in lito litis</i> , por não ser recorrível	256
Juiz de Paz. Substituindo o Juiz de Direito, tem atribuição para presidir praça ou leilão. Faz-lhe atribuição apenas para presidir julgamentos finais ou recorríveis. Da arrematação não cabe recurso	304
Julgamentos. Finais ou recorríveis. Não podem ser proferidos pelo Juiz de Paz, substituindo o Juiz de Direito	304
Julgamento. Júri. Legítima defesa da honra. Não se havendo comprovado os fatos em que se baseia a defesa para invocá-la, é o réu mandado a novo julgamento	337
Julgamento. Júri. Não se anula o julgamento por falta de quesito relativo à atualidade de agressão, se o Júri tiver respondido afirmativamente ao da iminência	331

Julgamento. Ultra-petita	102
Jurados. Desaforamento. Não basta uma inquirição incapaz de gerar dúvida sobre a imparcialidade do conselho de juizes da comarca onde ocorreu o crime	220
Júri. Anula-se o <i>verdictum</i> do tribunal popular, submetendo-se o réu a novo julgamento, por se ter afastado da matéria articulada no libelo, que, por sua vez, se baseiou na sentença de pronúncia	59
Júri. Confirma-se a decisão, des que não divorciada da prova produzida ..	69
Júri. Decisão confirmada, ex-vi do art. 593, § 3º, <i>in fine</i> , do Código de Processo Penal	108
Júri. Julgamento anulado. A atualidade e a iminência da agressão não podem co-existir. Necessidade do quesito sobre a existência, de circunstâncias atenuantes	132
Júri. Julgamento anulado por ser manifestamente contrária à prova a decisão absolutória	5-27-314-372-373
Júri. Legítima defesa. Sua soberania tem que ser desde logo acatada, uma vez que se manifeste sem aberrar da prova	250
Júri. Não pode reconhecer, no crime de homicídio, o motivo torpe, que o qualifica e cuja pena aprioristicamente exaspera.	59
Júri. Novo julgamento, porque a decisão foi manifestamente contrária à provas dos autos	254
Júri. Nulidade de julgamento. Inépcia do libelo. Não pode este afastar-se da pronúncia. Exceção	195
Júri. Quesitos. Contradição. Respostas, resultando uma em absolvição e outra em condenação do réu. Nulidade. Quando deve ser pôsto em votação o quesito sobre o excesso culposos	154-172
Jurisdicção. Conflito. Competência do Tribunal Federal de Recursos. Remessa dos autos	175-177
Juros. De mora. Quando começam a correr	158
Justiça gratuita. Ainda que haja sido obtida, não cabe apelação em ação de valor igual ou inferior a dois mil cruzeiros	159

L

Lar conjugal. A ausência d'ela da mulher, não é motivo bastante para desobrigar o marido do pagamento de serviços médicos a ela prestados ..	150
Laudo médico. Saúde mental perturbada. Responsabilidade restrita	309
Legítima defesa. A atualidade e iminência da agressão não podem co-existir com referência à mesma pessoa ofendida	132
Legítima defesa. Absolvição preliminar. Reforma da decisão. Falta de elemento da moderação dos meios necessários	258
Legítima defesa. Agressão. Quando não constitui. Motivo fútil. Em que consiste	202
Legítima defesa. A soberania do Júri tem que ser desde logo acatada, uma vez que se manifeste sem aberrar o veredito da prova	250
Legítima defesa. Basta que a prova seja semi-plena e incompleta, para justificar a absolvição, porque a dúvida é suficiente para não ser aplicado o rigor penal	276
Legítima defesa. Confirmação da absolvição preliminar	3
Legítima defesa da honra. No art. 21 do Código Penal. Como deve ser compreendido. Extinção	321
Legítima defesa da honra. Quando se caracteriza. Não se havendo comprovado os fatos em que se baseia a defesa para invocá-la, é o réu mandado a novo julgamento	337
Legítima defesa. De terceiro. Não se demonstrando a atualidade ou a iminência da agressão à pessoa que se diz defender, não se caracteriza a excludente	186

Legítima defesa. É de ser reconhecida <i>in limine</i> quando plenamente provada	226-227
Legítima defesa. Falta de prova do perigo concomitante à pretensa repulsa	25
Legítima defesa. Homicídio. Confirmação	63
Legítima defesa. Não caracterizada à vista da inexistência de prova da agressão. Novo julgamento perante o Júri	5
Legítima defesa. Não se caracteriza desde que a agressão foi provocada. Homicídio privilegiado. Divulgação de fatos ofensivos à honra	241
Legítima defesa. Para haver defesa própria não se faz mistér a existência do <i>moderamento</i> , necessário tão somente à integração da discriminante	44
Legítima defesa. Própria. Absolvição, por não se apresentar extreme de dúvida	298
Legítima defesa. Subsidiariedade. O direito vigente e o Código de 1890	236
Lei. A inexata compreensão da lei deve ser entendida de modo restrito, e só em determinados casos aproveita ao agente	27
Lei das Desapropriações. O art. 15, do dec.-lei n. 3.365, de 21-6-41, não fere o art. 141, § 16, da Constituição Federal, não sendo, portanto, inconstitucional	342
Lei. Votada na prorrogação da sessão legislativa. Validade	333
Lesão corporal leve. Reforma da sentença, que reconheceu a legítima defesa, por falta de prova do perigo concomitante à pretensa repulsa	25
Lesões corporais	51
Lesões graves recíprocas. Caracterização	276
Leilão. Praça. Se podem ser presididos por Juiz de Paz, em substituição do Juiz de Direito	304
Libelo. A falta de requisitos necessários torna-o inepto. Não pode afastar-se da pronúncia. Exceção	195
Libelo. Anula-se o <i>verdictum</i> do Júri que dele se afastou	59
Libelo. Nulidade, por ter articulado agravante qualificativa não confida na pronúncia. Alteração do fato	362
Liberdade vigiada. Essa medida impõe-se sempre que, verificadas as condições previstas no art. 76 do Código Penal, a lei não especificar a medida de segurança aplicável	171
Licença. Na vigência da lei n. 55, de 30 de dezembro de 1935, o imposto de licença só incidia, no tocante as profissões liberais, "sobre o primeiro estabelecimento"	206
Licença. Para defesa de direitos. Quando é vedado às próprias partes por si mesmas, ou por procurador, defenderem seus direitos em Juízo	223
Litigância. Quando não ocorre. Recurso cabível na sentença que a julga procedente. Ação de prestação de contas e a dissolução e liquidação de sociedade	319
Livramento condicional. Não é a natureza do crime que desautoriza a sua concessão, mas as circunstâncias de que se revestiu a sua perpetração	249
Locação. Quando os móveis se encontram presos ao imóvel, há só um contrato	88
Locação. Expiração do contrato escrito. Aumento de aluguel. Se é possível.	351
Locação de prédios rústicos. Aplicam-se as regras deste contrato ao de parceria agrícola	158
Locação parcial. O proprietário locador de parte do prédio pode retomá-la, demonstrando a necessidade que tem para seu uso próprio	343

M

Mandado de segurança. (Recurso) Anula-se o processo, de vez que não foi citado o representante judicial do Estado	53
Mandado de segurança. Apelação interposta da sentença cuja execução de-	

penda de liquidação por arbitramento ou por artigos. Efeito em que deve ser recebida	242
Mandado de segurança. Aplicação do art. 328 do Código de Processo Civil. Quando a lei permite ao presidente do Tribunal autorizar a execução do ato impugnado	449
Mandado de segurança. Como se conta o prazo para a contestação, quando a citação é feita por precatória	311
Mandado de segurança. Competência. Quando o juiz deve mandar remeter o processo ao juiz ou Tribunal competente, por não ser subordinada, a sua jurisdição, a autoridade que praticou o ato contra o qual se impetra o mandado. Direito certo e incontestável	286
Mandado de segurança. Conflito. Competência do Juízo a cuja jurisdição está sujeita a autoridade indicada como coatora. O interesse do Estado, sendo de ordem pública e não patrimonial, não determina a competência do dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca da Capital	21
Mandado de segurança. Conhece-se do mandado de segurança impetrado de ato judicial contencioso de que não cabe recurso específico. Ausência de ilegalidade ou abuso de poder com ofensa de direito líquido e certo. Despacho concessivo de manutenção de posse <i>in limine litis</i> . Natureza do mandado de segurança	76
Mandado de segurança. (Recurso de agravo). Conhecimento deste como apelação. Direito certo e incontestável. Só não caberá de ato que comporte recurso administrativo, com efeito suspensivo. C. P. Civil, art. 320, nº II	85
Mandado de segurança. Criação de Municípios. Nomeação de prefeito provisório. Arguição de inconstitucionalidade de lei. Aplicação do art. 32 da Constituição Estadual. Normas que estabelece. Quando o Judiciário deve declarar a inconstitucionalidade de uma lei	346
Mandado de segurança. Desmembramento de parte de território de um Município e anexação a outro. A Assembleia Legislativa, iniciativa de criar, subdividir, anexar ou desmembrar Municípios, mediante leis quinquenais, votados nos anos terminados em 3 e 8, sem intervenção das Câmaras Municipais. Arts. 2, 3, 62 e 63 da Lei Orgânica dos Municípios e 24, XII, e 22, X e XIII, da Constituição do Estado	249
Mandado de segurança (Recurso). Falta de citação suprida. A vista das provas constantes dos autos resulta pelo menos duvidoso que o ato do Prefeito, conforme com as posturas municipais, quando dispõe sobre arrezais, haja violado o direito de propriedade do recorrente. Não é o direito de desapropriação, reservado para a sociedade, a única restrição a pesar sobre as prerrogativas do proprietário	38
Mandado de segurança. Inalterabilidade das leis de organização judiciária. Divisão de ofícios de justiça. Só podem ser divididos dentro do quinquênio previsto no art. 124, n. I, da Constituição Federal, mediante proposta escrita do Tribunal de Justiça. A vitaliciedade dos titulares dos ofícios de justiça não impede a criação de novos cargos ou o desdobramento dos existentes por necessidade do serviço	177
Mandado de segurança. Lei votada na prorrogação de sessão legislativa. Validade. Competência da Assembleia para criar municípios por iniciativa própria	333
Mandado de segurança. Licença para defesa de direitos. Enquanto houver, na sede do Juízo, profissional não ineidindo em qualquer dos demais casos previstos no art. 25 do Regulamento da Ordem dos Advogados, é vedado, às próprias partes por si mesmas, ou por procurador, defenderem seus direitos em Juízo.	223
Mandado de segurança. Para evitar a cobrança de impostos. Ato de que cabe recurso administrativo, mas sem efeito suspensivo. Constituição Federal, art. 141 § 24. Finaidade do mandado de segurança	332

Mandado de segurança. Seu cabimento contra ato judicial. Concedido contra protesto deferido em Juízo, em caráter decisório, que, por lei, não pode ter, impedindo a formação de contrato e a realização de negócio lícito	125
Manutenção <i>in illo litis</i> . Atribuição do Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de Direito, para concedê-la	256
Manutenção ou reintegração de posse. Domínio. Art. 505 do Código Civil. O que se deve entender por evidente domínio	86
Marido — A ausência da mulher do lar conjugal, não é motivo bastante para desobrigá-lo de serviços médicos a ela prestados	150
Matéria fiscal. Para ilidir dívida, a prova do direito individual, deve ser inequívoca	280
Mercadoria. Contrato. Má qualidade. Era elegação não existe o comprador do pagamento, quando anteriormente reclamara apenas a falta de quantidade	160
Medida de segurança. Aplicação no processo de revisão. Quando é admissível	113
Medida de segurança. Aplicada ao reincidente	65
Medida de segurança. Impõe a de liberdade vigiada sempre que, verificadas as condições previstas no art. 76 do Código Penal, a lei não especificar a medida de segurança aplicável	171
Medida de segurança. Periculosidade. No crime impossível. Quando é aplicável a medida.	289
Medida de segurança. Periculosidade. Reincidência específica. Presunção absoluta. <i>juris et de jure</i> . Duração das medidas de segurança	190
Menor. Anula-se a sentença de referência ao réu menor porque não se lhe nomeou curador	17
Menor. Falta de nomeação de curador ao réu. Interrogatório. Confissão. Necessidade de presença de curador. Validade do inquérito, em que não se nomeou curador. Insubsistência da prisão preventiva	306
Menor. Nulidade do processo desde o interrogatório, inclusive, por não lhe ter sido dado curador. Dessa falta, outrossim, decorre a nulidade do inquérito, e, consequentemente, a do decreto de prisão preventiva	67
Menor. Nulidade inexistível. O acusado na data do crime era maior de 18 anos, e, portanto, penalmente responsável	225
Menor. Pedido de reexame. A quem cabe a iniciativa. Prazos	356
Menores. Ação civil. Necessidade da intimação do órgão do M. Público da interposição da apelação	207
Ministério Público. Deve ser intimado da apelação em ação cível em que houver menores interessados	207
Mora. Juros. Contrato mercantil de compra e venda. Quando começam a correr	158
Mora. Responsabilidade pela inexecução de contrato	111
<i>Mora accipiendi</i> . Tem como pressuposto a oferta regular do pagamento, por parte do devedor	135
Motivo de relevante valor social e moral. Redução da pena	153
Motivos do crime. Individualização da pena	171
Motivo fútil. Em que consiste.	202
Motivo fútil. Ocorrência	314
Motivo torpe. Não pode o Júri reconhecer no crime de homicídio, que o qualifica e cuja pena é aprioristicamente exasperada	59
Mulher. Ausência do lar conjugal. Obrigação do marido de pagar serviços médicos a ela prestados	150
Nota de culpa. Quando constitui irregularidade, não suscetível de acarretar nulidade do processo	73

N

Nulidade. <i>Ab-initio</i> do processo. Em ação pública não pode o juiz dar ao fato definição jurídica diversa da que constar da queixa ou denúncia, para proferir condenação por crime para cujo processo não era o Ministério Público parte legítima	4
Nulidade. Anula-se o processo porque o crime praticado por inspetor de quartelão deve ser apurado em jurisdição especial e não sujeito à competência do Júri	57
Nulidade. Anula-se o processo do interrogatório incisivo, em diante, porque ao réu, que é menor, não se nomeou curador. Desta falta, outrossim, decorre a nulidade do inquérito, e, por conseguinte, do decreto de prisão preventiva	67
Nulidade. Da sentença apelada por ter havido condenação a pena mais grave sem que fôsse observado o disposto no § único do art. 384 do Código de Processo Penal	51
Nulidade. Da sentença de referência ao réu menor porque não se nomeou curador	17
Nulidade. Do julgamento do Júri. Legítima defesa. A atualidade e a iminência da agressão. Não podem co-existir. Falta de quesito sobre a existência de circunstâncias atenuantes	132
Nulidade. Do julgamento do Júri. Quando as respostas aos quesitos importam em contradição, resultando uma em absolvição e outra em condenação do réu. Quando deve ser pôsto em votação o quesito sobre o excesso culposos na defesa própria	154-172
Nulidade. Do libelo. Não pode afastar-se da pronúncia. Exceção	195
Nulidade. Do libelo por se ter nele articulado agravante não contida na pronúncia. Alteração da natureza do fato	362
Nulidade. Do processo. Rixa. Lesões corporais. Nova definição jurídica. Nulidade do processo	253
Nulidade. Do processo. Quando ilegítima a parte para oferecer queixa ..	228
Nulidade do processo. Desde a inquirição de testemunhas, exclusive, por se tratar de crime de abandono de incapaz, e não do de infanticídio ..	212
Nulidade. Em ação executiva fiscal. Quando a da citação fica suprida	233
Nulidade. Falta de cumprimento de disposições de natureza processual. Não sendo oposta a exceção nos três dias seguintes à citação, a matéria de defesa somente poderá ser alegada na contrariedade	124
Nulidade. Falta de curador ao réu menor. Interrogatório. Confissão. Necessidade de assistência de curador. Validade do inquérito policial. Insubsistência da prisão preventiva	306
Nulidade. Falta de intimação pessoal da sentença de pronúncia. Nulidade insanável	261
Nulidade. Inexiste quando o acusado na data do crime era maior de 18 anos, e, portanto, penalmente responsável	225
Nulidade. Não constitui a luz da Consolidação revogada, o fato de o réu menor não ter sido assistido, no interrogatório, por seu Curador	61
Nulidade. Não é de se anular a sentença condenatória por haver omitido a pena pecuniária cumulativamente com a detentiva	289
Nulidade. Não importa a do julgamento do Júri por falta de quesito relativo à atualidade da agressão, se já houver sido respondido afirmativamente ao da iminência	331
Nulidade. Processo por queixa. Decadência	129
Nulidade. Quando a falta da presença do curador ao interrogatório de menor não constitui nulidade.	261
Nulidade. Quando não constitui a falta de publicação do edital de citação do réu. Inexistência de verba para a publicação. Afixação no lugar do costume, no Fórum	273-274

Nulidade. Retificação do pedido de desquite amigável, tomada por termo antes do seu término. Nulidade sanável	184
---	-----

O

Óbito. Do inventariado. Prova	48
Obrigações contratuais. No contrato de compra e venda mercantil, não pode exigir o seu cumprimento a parte que não cumpriu, em tempo útil, as obrigações a seu cargo	21
Obrigações. O não cumprimento é o bastante para obrigar o inadimplente ao pagamento de honorários de advogado	103
Ofício de Justiça. Divisão. Quando pode ocorrer por proposta motivada do Tribunal de Justiça. Organização Judiciária. Inalterabilidade. Vitaliciedade	177
Organização Judiciária. Inalterabilidade. Divisão de <u>ofícios</u> de justiça. Só pode ocorrer dentro do quinquênio prescrito no art. 124, n. I, da Constituição Federal, mediante proposta motivada do Tribunal de Justiça. O direito de vitaliciedade dos titulares dos <u>ofícios</u> de justiça não impede a criação de novos cargos, ou desdobramento dos existentes por necessidade de serviço	177

P

Parceria agrícola. No contrato aplicam-se as regras da locação de prédios rústicos. Resarcimento de danos	158
Partilha. Divisão complementar da partilha, em inventário. Força probante de formal de partilha. Prescrição do direito à partilha. Bens duvidosos que se achavam em poder do <i>de cujos</i> . Quando devem ser partilhados. Divisão geodésica. Processo	326
Partilha. Em desquite amigável. Taxa judiciária sobre que valor incide ..	293
Paternidade. Investigação. Índices e presunções. Quando bastam para a procedência da ação. Testemunho. Julgamento <i>ultra-petita</i>	102
Pena. Acessória. Exigida por lei	41
Pena. Acessória. Interdição de direitos. Caso em que não tem aplicação ..	122
Pena. De advertência. Aplicação	48
Pena. De reclusão. Não cabe fiança. Exceções	185
Pena. Emoção violenta. Diminuição facultativa	215
Pena. Individualização. Motivos de crime. Relevância	171
Pena. Redução da imposta na sentença	65
Pena. Redução. Homicídio qualificado, pela emboscada. As outras circunstâncias qualificativas que o júri reconheceu, não podem agravar o delito mais uma vez	373
Pena. Redução pela inexistência de causas de exasperação	29
Penas. Aplicação cumulativa no caso de concurso material de delitos	14
Perdas. Danos. Indenização	111
Perdas. E danos. Extinção. Contrato de arrendamento e de opção de compra. Cláusula " <i>rebus sic stantibus</i> "	137
Perdas. E danos. Incabíveis	103
Perempção Distinção da decadência	162
Perigo de vida. Modalidade da ofensa física grave. Caracterizado no auto de corpo de delito	186
Periculosidade. Resultante da reincidência específica, é presunção absoluta, " <i>juris et de jure</i> ", sendo, em tal hipótese, obrigatória a decretação da medida de segurança. Duração das medidas de segurança	190
Posse. Ação de reintegração. Esboço. Como se caracteriza	101
Posse. Manutenção ou reintegração. Em que consiste a evidência de domínio	86

Posse. Para a declaração por sentença da aquisição do domínio pelo usucapião, mistér se faz a prova de posse <i>animus domini</i>	23
Posse. Pode defendê-la o condômino contra outrém, inclusive contra os outros condôminos, desde que seja perturbado ou expoliado da posse, pelos demais co-possuidores	32
Posse. Reintegração. Alegação de domínio. Art. 505 do Código Civil. Quando podem ser produzidos os documentos essenciais e o juiz chamar testemunhas a depor	152
Publicação. De acórdão. Intimação d'este. Como se faz	118
Praça. Leião. Se podem ser presididos por Juiz de Paz, em substituição ao Juiz de Direito	304
Prazo. De reflexão. No desquite amigável. Ratificação	184
Prazo. Excesso para conclusão de inventário. Taxa hereditária em dobro	320-357
Prazo. Locação. Expiração do prazo do contrato escrito. Aumento de aluguel. Se é possível	351
Prazo. Para a contestação quando a citação é feita por precatória	311
Prazo. Para defesa e indicação de testemunhas, na conformidade do art. 410 do Código de Processo Penal. Normas	217
Prazo. Para o recurso voluntário das partes no desquite por mútuo consentimento	37
Prenome. A adição de prenome ao já constante do assento de nascimento, constitui mudança de prenome. Quando é facultada a alteração	302
Prenome. O uso habitual do prenome composto, quando não justifica a alteração do assento de nascimento	295
Preparo. De recurso de agravo. Retardamento, sem negligência ou culpa do agravante. Deserção rejeitada	206
Preparo. De recurso de apelação no Tribunal. Caso em que é necessário. Deligência	203
Preparo. De processo. Reintegração de posse. Não pode o juiz mandar prepará-lo após a audiência de instrução e julgamento e antes de proferir a sentença	152
Prescrição. De direito à partilha. A <i>familiæ eriscunda</i> , como as demais ações divisórias, só prescreve quando ocorre a consolidação do domínio, pelo usucapião, em favor de quem alega a prescrição	326
Prescrição. Extinção da penalidade. Da sentença condenatória de que somente o réu recorreu, a base para o cálculo é a pena concreta	117
Prescrição. Extinção da punibilidade	324
Presunções. Indícios. Na ação de paternidade	102
Prisão. Apresentação espontânea do acusado e sua confissão. Quando não se aplica o art. 348 do Código de Processo Penal	297
Prisão. Baseada no art. 298 do Código de Processo Penal	100
Prisão preventiva. A simples circunstância de pertencer o paciente a associação para cometer crime, já caracteriza o delito do art. 288 e seu parágrafo único do Código Penal	209
Prisão preventiva. Compulsória. Quando pode deixar de ser decretada, <i>ex vi</i> do art. 314 do Código de Processo Penal	225
Prisão preventiva. Compulsória. Quando ocorre. Exceções legais	146
Prisão preventiva. De menor. É nula quando baseada em inquérito em que não se lhe deu curador,	67
Prisão. Preventiva quando não compulsória, deve ser plenamente justificada. Desaparecendo os motivos da sua decretação, não pode ela subsistir sem que outros se apresentem	98
Prisão preventiva. De réu menor ao qual não se deu curador no inquérito policial. Insubsistência	306
Prisão preventiva. Tentativa de extorsão. Não induz a obrigatoriedade da medida da prisão preventiva	49

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE ABRIL DE 1950

Saldo do dia 1º, em caixa Cr\$ 2.855.078,50

RECEBIMENTOS

Receita orçamentária	139,00
Repartições fiscais, c/de saldos	779.733,00
Montepio	45.167,00
Anulação de despesa	1.030,30
Depósitos	35.150,60

Cr\$ 3.716.298,40

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	253.116,60
Secretaria da Fazenda	123.698,40
Secretaria da Segurança	13.400,00
Secretaria da Viação	100.694,30
Despesas por créditos especiais	330,10
Operações de crédito	100,00
Depósitos	5.566,70
Saldo na Tesouraria para o dia 4	3.219.332,10

Cr\$ 3.716.298,40

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOUREARIA		
Depósitos	1.489.239,10	
Montepio	230.701,10	
Disponível	1.499.391,90	3.219.332,10

NOS BANCOS

Do Brasil		
Disponível	272.489,70	
Montepio em c/c. direta	60.048,20	332.537,90

Nacional do Comércio		
O/especial n. 2	3.780.018,90	
O/especial n. 3	2.220,30	
O/remessas Coletorias	2.078.259,50	
Montepio c/c. direta	321.316,30	6.181.812,90

Indústria e Comércio de Santa Catarina		
Disponível	956.746,30	
Montepio em c/c. direta	2.526,70	959.273,00

Do Distrito Federal		
Disponível em c/de movimento	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	863.693,30	865.470,40

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina		
Disponível e depósitos	996.702,60	
Caixa Econômica Federal — C/A disposição	603.900,10	
Casa Bancária Hoepcke Ltda.	209.909,50	

Cr\$ 13.388.942,50

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel F. da Silva
Tesoreroiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino (1292)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL ITAJAI

Ata da assembléa geral ordinária da Companhia Fábrica de Papel Itajaí, realizada a 31 de março de 1950

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta, às quatorze horas, no escritório sede da Companhia Fábrica de Papel Itajaí, à rua Curt Hering n. 430, reuniram-se em assembléa geral ordinária, os acionistas dessa Sociedade, em virtude de convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial do Estado", nos 4.139, 4.140 e 4.141 de respectivamente, 17, 20 e 21 de março deste ano, bem como no jornal de grande circulação nesta zona, "A Cidade de Blumenau", nos 46, 47 e 48, de respectivamente, 18, 22 e 25 do corrente mês, tendo comparecido, conforme se verifica pelo "livro de presença", deztoito acionistas detentores de 3.825 ações ordinárias no valor total, nominal, de Cr\$ 5.742.000,00. Constatada, assim, a presença de mais de um quarto do capital em ações com direito a voto, o que importa na existência de "quorum legal" para a realização da assembléa, assumiu a presidência, conforme estatutário, o sr. Irineu Bornhausen, superintendente do conselho-diretor da Companhia, que, dando por instalados os trabalhos da assembléa, convidou-me, a mim, Hercílio Deeke e ao acionista sr. Abdon D. Schmitt, para servirmos de 1º e 2º secretários, respectivamente. A seguir, o sr. presidente, pediu ao 2º secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação do qual consta a seguinte ordem do dia: "1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1949, respectiva demonstração da conta de "Lucros e perdas" e o parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição da diretoria executiva e do conselho diretor para o triênio 1950-1952 e renovação da pensão da viúva do nosso ex-diretor-comercial sr. Alfredo Eicke. 3º — Eleição do conselho fiscal e seus suplentes, bem como fixação de seus vencimentos. 4º — Assuntos diversos do interesse da Companhia". Terminada a leitura, o sr. presidente declarou que se pusera a tratar do ponto 1º da ordem do dia e consultou a casa se deveria mandar ler em voz alta, todos os documentos a que se refere tal ponto. Sendo de todos lá conhecidos o teor desses documentos, os srs. acionistas dispensaram a leitura. Pediu apenas a palavra o diretor-geral, sr. Victor Deeke, afim-de dar algumas explicações em torno do balanço e demais contas, expostas, também, pormenores sobre as resoluções a serem tomadas quanto à eventual distribuição

de um dividendo. Pela exposição feita, compreendeu-se que embora o resultado auferido não fosse dos melhores, talvez houvesse conveniência de se distribuir um pequeno dividendo a todas as ações, em virtude da diferença entre o dividendo obrigatório sobre as ações preferenciais e o dividendo geral de 6% ao ano, ser bastante diminuta pelo motivo do sr. Ingo Hering ter declarado, em nome dos detentores das ações preferenciais no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 emitidas em virtude da incorporação da Indústria Saito Grande S. A., que desistiam da percepção de dividendos relativo ao ano de 1949. Diante disso, a assembléa resolveu, por unanimidade, aprovar a distribuição de dividendo à base de 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital da Sociedade, respeitadas as épocas de integralização e exceção feita às ações preferenciais no total de Cr\$ 4.000.000,00, decorrentes da encampação da Indústria Saito Grande S. A., conforme já exposto. A época do pagamento ficará a critério da diretoria, porém dentro do exercício em curso. Assim, resolveu este assunto, o sr. presidente submeteu à votação o balanço, contas de "Lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. Todos esses documentos aprovados por unanimidade. Passando ao 2º ponto da ordem do dia, o sr. presidente declarou que cabia à assembléa eleger a diretoria executiva e o conselho diretor para o triênio de 1950-1952; em virtude dos respectivos mandatos terem terminado. Pediu e obteve a palavra o sr. Ralph Gross que, salientando os inúmeros serviços prestados à Sociedade pelos atuais diretores, elogiando sua dedicação e atuação eficiente, principalmente nestes últimos anos de dificuldades, propôs a reeleição dos atuais diretores-executivos ainda com o voto de louvor pelos excelentes serviços prestados. Posta em discussão a proposta, ninguém se manifestou e, submetida a votos, foi a mesma aprovada por unanimidade, compondo-se, portanto, a diretoria executiva da seguinte forma: Diretor-geral, Victor Deeke, brasileiro residente nesta cidade de Itajaí; Diretor-Industrial, Abdon David Schmitt, brasileiro, casado, residente em Itajaí e diretor-tesoureiro, Alfredo Eicke Jr., brasileiro, casado, residente nesta cidade de Itajaí. Em seguida, passando à eleição do conselho-diretor, pediu e obteve a palavra o sr. Victor Deeke afim-de propor fossem reeleitos os atuais membros e, incluído, ainda, o sr. Ingo Hering, uma vez que os estatutos da Sociedade permitiam perfeitamente o aumento do atual número de seis diretores-conselheiros. Submetida essa proposta à votação, foi a mesma aprovada por todos os presentes, abstendo-se de votar os próprios interessados. Compõe-se, as-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 18 DE MARÇO DE 1950

Saldo do dia 17 (em caixa) Cr\$ 1.534.104,90

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA	
Arrecadação	5.298,30
	Cr\$ 1.539.403,20

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Serviços de Utilidade Pública	3.528,00
Depositar em dinheiro	26.052,63
SALDO	1.509.824,50
	Cr\$ 1.539.403,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria		
Disponível	1.506.962,60	
Depósitos	2.862,00	1.509.824,60
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina		244.392,80
No Banco Nacional do Comércio — Conta n. 2		29.318,00
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.		180.000,00
		Cr\$ 1.963.535,40

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 18 de março de 1950.
C. Machado Silva, Of. adm. enc. do controle
Daniel Marcelino, Visto — Reinoldo Alves, Diretor Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 20 DE MARÇO DE 1950

Saldo do dia 18 (em caixa) Cr\$ 1.509.824,60

RECEBIMENTOS

RECEITA ORÇAMENTARIA	
Arrecadação	23.064,50
	Cr\$ 1.532.889,10

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Saúde Pública	1.450,00
Encargos diversos	2.000,00
Serviços de utilidade pública	8.310,00
SALDO	1.521.121,10
	Cr\$ 1.532.889,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria		
Disponível	1.492.204,50	
Depósitos	28.916,60	1.521.121,10
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Sta. Catarina		244.392,80
No Banco N. do Comércio — Conta n. 2		29.318,00
Na Casa Bancária Hoepcke Ltda.		180.000,00
		Cr\$ 1.974.831,90

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 20 de março de 1950.
C. Machado Silva, Of. adm. enc. do controle
D. Marcelino, Visto — Reinoldo Alves, Diretor Tesoureiro (1263)

TECELAGEM CANELINHA S. A.

Assembléa geral ordinária

Convidam-se os srs. acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 22 de abril de 1950, às 14 horas, nos escritórios da sociedade, no distrito de Canelinha, município de Tijucas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Discussão e aprovação do balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.
- 2º — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.
- 3º — Eleição do diretor-técnico.
- 4º — Outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no distrito de Canelinha, município de Tijucas, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Canelinha, 10 de abril de 1950.
João Soares Filho, diretor-presidente. (821)

Rolf Mário Kleine, Heinz Schrader, Paulo Scheidemantel, Leopoldo Rabe e Alfredo Eicke Júnior. Certifico que a presente é cópia fiel da ata constantes de folhas 14, 15 e 16, do livro número dois de atas das assembléas gerais da Companhia Fábrica de Papel Itajaí, Itajaí, 4 de abril de 1950. Abdon David Schmitt, 2º secretário.

N. 5.111 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,00 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de abril de 1950.

O secretário: Eduardo Nicolich. (Ass.) A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 10 de abril de 1950.

Eduardo Nicolich, secretário. (828)

sim, o conselho-diretor para o triênio de 1950-52 dos seguintes acionistas: Irineu Bornhausen, Ralph Gross, Victor Hering, Ingo Hering, Heinz Schrader, Felix Hering e Leopoldo Rabe. Quanto à renovação da pensão da viúva do nosso ex-diretor Alfredo Eicke, ficou deliberado mantê-la na mesma base anterior pelo período de mais 3 (três) anos. Entrando no 3º ponto da ordem do dia, o sr. presidente, disse que cabia à assembléa eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Pediu e obteve a palavra o sr. Ralph Gross afim-de propor a eleição dos seguintes membros: Efetivos: Genésio Miranda Lins, Walter Werner, Juvêncio Tavares d'Amaral, José Zwölfer e Leopoldo Weise. Suplentes: Hector Pereira Liberato, Augusto L. Voigt, Dr. Rodolfo Renata, Bauer, José Alves Pereira e Paulo Scheidemantel. Posta em votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, não tendo votado os próprios interessados quanto ao seu nome. Ainda deliberou-se manter a remuneração anterior. Passando ao 4º ponto da ordem do dia, pediu e obteve a palavra o diretor-geral, sr. Victor Deeke, afim-de fazer uma exposição sobre vários assuntos do interesse da Companhia, a melhoria ultimamente havida no mercado do papel e outros detalhes afim-de, finalmente, ainda agradecer em seu nome e no de seus colegas, a confiança nestes depositada com a sua reeleição para os cargos que ocupam. Isto posto, o presidente, sr. Irineu Bornhausen, agradeceu a reeleição do conselho-diretor e congratulou-se com os acionistas pelo acerto da inclusão do sr. Ingo Hering nesse mesmo conselho. Finalmente, agradecendo a presença dos acionistas à assembléa, comunicou que dentro de poucos dias embarcaria em viagem para a Europa pelo que aproveitava de apresentar aos acionistas e amigos presentes as suas cordiais despedidas, para, em seguida, declarar encerrada a assembléa. A qual, eu, Hercílio Deeke, 2º secretário, lavei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (Ass.) Irineu Bornhausen, Hercílio Deeke, 2º secretário; Abdon David Schmitt, 2º secretário; Ralph Gross, Victor Deeke, Victor Hering, Ingo Hering, Walter Werner, Max Hering, José Zwölfer, Leopoldo Weise, Luiz Rischbieter, Max Schelling,

FABRICA DE MÁQUINAS RAIMANN S. A.

Assembléa geral ordinária

A diretoria da Fábrica de Máquinas Raimann S. A. convoca os srs. acionistas, para se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 29 de abril de 1950, às 10 horas, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, 1.446, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1949.
 - 2º) Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.
 - 3º) Assuntos diversos do interesse da sociedade.
- Comunica, outrossim, aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações.

Joinville, 18 de março de 1950.
Irmão Borhausen, diretor-presidente. (794)

CINE-ITAJAI S. A.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral ordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 22 de abril do corrente ano, no escritório desta Sociedade, sito à rua Dr. Hercílio Luz n. 10, às 17 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Apresentação e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, parecer do conselho fiscal, e demais contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949.
 - 2º) Eleição da diretoria.
 - 3º) Eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.
- Itajaí, 27 de março de 1950.
Nestor Schieffler, diretor-presidente. (798)

COMPANHIA CARBONIFERA CATARINENSE

Assembléa geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os srs. acionistas, desta sociedade, a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, à rua João Pessoa s/n, nesta cidade, no dia 20 (vinte) de abril de 1950, às 13 (treze) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1949;
 - 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal;
 - 3º) Assuntos diversos de interesse social.
- Criciúma, 20 de março de 1950.
Luiz Lazzarin, diretor-presidente. (800)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO WALDE S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 6 de abril de 1950, às 10 horas, no escritório da sociedade em Rio do Sul, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 1948/1949, encerrado em 30 de setembro de 1949.
 - 2º) Eleição do conselho fiscal.
 - 3º) Assuntos de interesse da sociedade.
- Rio do Sul, 7 de março de 1950.
Waldemar Gropp, diretor-presidente.
Franz Kugler, diretor-gerente. (803)

COMPANHIA INDUSTRIAL RIO SELIN

Assembléa geral extraordinária

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial Rio Selin, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1950, às 14:30 horas, em uma das salas do Hotel Berg, à rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, em Ibirama, com a seguinte

Ordem do dia

- a) Aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e demais contas referentes ao exercício de 1949;
 - b) Eleição da diretoria e conselho fiscal;
 - c) Reforma dos estatutos;
 - d) Assuntos de interesse da sociedade.
- Ibirama, 28 de março de 1950.
Johann Wortmeyer, diretor-gerente. (802)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital com o prazo de 10 dias

O doutor Marcello João da Silva Medeiros, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, por d. Maria Meta Elisabeth Krappe, alemã, casada, de profissão doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul: Marie Meta Elisabeth Krappe, alemã, casada, de profissão doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, desejando adquirir o título de cidadã brasileira, vem requerer a v. excia., nos termos do disposto no art. 6º, e seus parágrafos, da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, para o que junta os documentos exigidos, declarando o seguinte: 1º—Que é filha legítima de Hermann Mett e de d. Luíza Mett, 29 de março de 1889, natural de Swinemünde, Alemanha, onde nasceu no dia 21 de abril de 1889. 2º—Que é casada com Sigfried Fritz August Krappe, conforme documento n. 1. 4º—Que dessa união nasceu um filho, ainda vivo, de nome Léo Germano Sigfried Krappe, nascido na cidade de Itajaí, neste Estado, em 25 de abril de 1911. (doc. n. 2). 5º—Que tem por profissão, prendas domésticas. 6º—Que em 24 de maio de 1933, adquiriu, em conjunto com seu marido, por escritura de compra e venda, o terreno, sito nesta cidade, à rua Prof. Joaquim S. Thiago s/n, onde se acha a casa de moradia em que reside, conforme documento n. 3. A vista do exposto, desejando adquirir a nacionalidade brasileira, pede a v. excia. se digne deferir esta, observadas as formalidades exigidas pela legislação em vigor. Nestes termos. Pede deferimento. São Francisco do Sul, 3 de fevereiro de 1950. (Ass.) Marie Meta Elisabeth Krappe. (Sobre Cr\$ 3,50 em selos estaduais, devidamente inutilizados). Nessa petição, proferi o despacho seguinte: A. Como requer, expedindo-se editais, com o prazo de dez dias, que serão publicados no "Diário Oficial do Estado", uma vez a cada vez no jornal "A Notícia", editado na vizinha cidade de Joinville, mas de grande circulação nesta cidade. Em 7-2-50. (Ass.) Marcello Medeiros. Em virtude do que, e de conformidade com o que determina o § 2º, do art. 6º, da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, expedindo-se o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, que serão contados da publicação feita pelo "Diário Oficial do Estado", afim de que dentro do prazo mencionado, seja apresentado a este Juízo, por parte de qualquer interessado, a impugnação que de justiça pretenda fazer. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Francisco Hrelsemnoui, escrivão substituto, o dactilografei e subscrevi. São Francisco do Sul, 10 de fevereiro de 1950. (Ass.) Marcello João da Silva Medeiros, juiz de direito. Certifico que o presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 10 de fevereiro de 1950. O escrivão substituto: Francisco Hrelsemnoui. (800)

COMPANHIA AGRÍCOLA E TERRITORIAL "FAZENDA PIRABEIRABA"

Assembléa geral ordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 28 de abril de 1950, às 17 horas, na sede social, à Alameda Brüstlein n. 30, afim de serem submetidos à leitura, discussão e votação o relatório da diretoria, o balanço, o parecer do conselho fiscal e contas relativas ao exercício de 1949, bem como proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1950. Nota: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Alameda Brüstlein, n. 30, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1949.

Joinville, 28 de março de 1950.
Alexandre Mac Gregor Grant, diretor.
James Alexander Grant, diretor. (801)

FECULARIA MATADOR S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião em assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia quinze do corrente mês, às nove horas, no escritório social afim de deliberarem sobre assuntos de interesse geral.

Matador, 19 de abril de 1950.
Johann Guido Manderle, diretor-presidente.

Paulo Lange, diretor-gerente. (810)

INDÚSTRIAS OXFORD-BRASIL S. A. — "INOBRA"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: De conformidade com as determinações estatutárias e legais, temos o prazer em submeter à vossa apreciação, o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, já acompanhados do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1949.

Para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários, achamo-nos ao vosso dispor na sede social.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 1950.

Affonso Klemke, diretor-gerente.

Willy Filles, diretor-industrial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO		
Imobilizado & estável		
Imóveis & construções	701.613,90	
Máquinas & pertences	1.293.520,30	
Veículos & semoventes	537.478,70	
Móveis & utensílios	36.681,60	2.569.294,50
Disponível		
Caixa		50.779,19
Realizável a curto e longo prazo		
Mercadorias	1.925.217,90	
Notas, duplicatas e letras a receber	665.849,20	
Devedores em conta corrente	1.404.715,10	3.995.782,20
Contas de compensação		
Ações em caução	10.000,00	
Terceiros cta. obrigações	948.259,80	958.259,80
Diversas contas		
Lucros & perdas		313.260,50
Soma		Cr\$ 7.887.375,90
PASSIVO		
Não exigível		
Capital	2.500.000,00	
Fundo de reserva	10.000,00	2.510.000,00
Exigível		
Credores em conta corrente e outros	2.705.441,80	
Obrigações a pagar	1.465.013,80	
Duplicatas descontadas	248.660,70	4.419.116,30
Contas de compensação		
Caução da diretoria	10.000,00	
Obrigações cta. terceiros	948.259,80	958.259,80
Soma		S. E. ou O. Cr\$ 7.887.375,90

São Bento do Sul, 31 de dezembro de 1949.

Affonso Klemke, diretor-gerente.

Willy Filles, diretor-industrial.

Eugênio Binder, guarda-livros, reg. sob n. 0.342.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

Lucros		
Mercadorias — lucro bruto apurado n/cnta		1.937.273,20
Prejuízos		
Despesas gerais — prejuízo verificado n/cnta, pelo saldo das seguintes, sub-contas:		
Salários, ordenados, abonos, férias, etc.	532.022,60	
Despesas bancárias, incl. selos aplicados	33.505,90	
Luz, força e telefone	102.465,80	
Conservação e manutenção, maquinários, veículos, semoventes, etc.	210.992,40	
Aluguéis	164.207,30	
Impostos municipais, estaduais e federais	27.719,50	
Despesas com viagens, fretes, etc.	40.737,80	
Selos federais — ad-valorem	28.625,80	
Selos estaduais mercantis	35.230,00	
Juros e descontos	303.173,50	
Comissões p/representantes, etc.	66.745,90	
Despesas de expediente, propaganda, etc.	9.547,60	
Cota para Institutos de previdência social	32.660,80	
Despesas diversas e não especificadas	68.118,10	
Saldo correspondente ao exercício de 1948	594.780,70	
Saldo nesta data e que passa para o exercício de 1950		313.260,50
S. E. ou O.		
Somas	2.250.533,70	2.250.533,70

São Bento do Sul, 21 de dezembro de 1949.

Affonso Klemke, diretor-gerente.

Willy Filles, diretor-industrial.

Eugênio Binder, guarda-livros, reg. sob n. 0.342.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal das Indústrias Oxford-Brasil S/A ("Inobra"), tendo feito minucioso exame no balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1949, bem como na conta de "lucros e perdas" e documentos anexos, são de parecer que eles exprimem a verdadeira situação da sociedade, pelo que os recomendamos à aprovação da assembléa geral.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 1950.

Guilherme Urban

Adhemar Tavares Vieira

Norvaldo Gonçalves da Luz

(422)

DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE TECIDOS S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 12 de abril do corrente ano, às 17:30 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 25, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aprovação do balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1949;
 - 2º) Eleição do conselho fiscal para 1950;
 - 3º) Outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 23 de março de 1950.
Paulo Fritzsche, diretor.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

Pelo presente, são convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 12 de abril próximo, às 19:30 horas, na sede

DE MARCO, ARGENTA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléa geral ordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social em Videira, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aprovação do balanço e contas do exercício de 1949;
 - 2º) Eleição da nova diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes;
 - 3º) Outros assuntos de interesse geral.
- AVISO
Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-49.
Videira, 17 de março de 1950.
Arthur Argenta, diretor-presidente.
(Publicação retardada por falta de espaço). (778)

social, à rua 15 de Novembro, n. 25, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Efeativação do aumento de capital.
 - 2º) Outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 23 de março de 1950.
Paulo Fritzsche, diretor. (795)